

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202608/0451

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal da Amadora

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Técnico

Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 1.035,63€ (mil e trinta e cinco euros e sessenta e três cêntimos)

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Funções específicas de Assistente Técnico (na área de aferição de peso e medidas e medição de ruído): Realizar/ajudar a realização de Ensaios Metrológicos em operações de Verificação Periódica ou Primeira Verificação após reparação em Instrumentos de Medição de diversos grupos, aplicando os procedimentos escritos em vigor, aprovados pelo IPQ e de acordo com Normas NP,EN,ISO,OIML. Selar os instrumentos alvo de verificação de acordo com o respetivo Despacho de Aprovação de Modelo. Anotar os resultados dos Ensaios na plataforma eletrónica ou em boletins físicos normalizados. Emitir certificados comprovativos da Operação Metrológica efetuada ao Instrumento de Medição. Gerar Notas de Serviço com os valores a cobrar pelos serviços prestados. Possuir compleição para carregar Massas (pesos) de, pelo menos, até 25 kg. Ter conhecimentos básicos de informática, nomeadamente MS Windows e MS Office (Word, Excel, Outlook, Access).

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Não carece

Artigo 30.º da LTFP:

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Descrição formação e/ou experiências profissionais:

- 12º ano de escolaridade com formação ou experiência na área de experimentador metrologista.
- Na falta de experiência ou formação na área (curso de experimentador metrologista) é exigido o 12.º ano, sendo que o trabalhador irá frequentar formação profissional na área. Em caso de não aprovação na formação o contrato ficará sem efeito.
- Certificação específica obrigatória: Posse de carta de condução.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Amadora	2	Av. Movimento das Forças	Amadora	2700595 AMADORA	Lisboa	Amadora

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: 9.1- Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem a habilitação académica exigida: - 12º ano de escolaridade com formação ou experiência na área de experimentador metrologista.

- Na falta de experiência ou formação na área (curso de experimentador metrologista) é exigido o 12.º ano, sendo que o trabalhador irá frequentar formação profissional na área. Em caso de não aprovação na formação o contrato ficará sem efeito.

- Certificação específica obrigatória: Posse de carta de condução

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>

Contacto: 214369023

Data Publicitação: 2026-08-13

Data Limite: 2026-08-27

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República n.º 156, II.ª série, de 12 de agosto de 2026

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Por delegação de competências do Presidente da Câmara conferida por delegação de competências do Presidente da Câmara conferida pelos Despachos n.º 31/P/2025 de 20 de novembro e n.º 45/P/2025 de 29 de dezembro e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e

após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada 17.06.2026, foi autorizado por meu despacho, datado de 22.06.2026, a abertura do presente procedimento concursal, visando a ocupação de dois postos de trabalho, na carreira de Assistente Técnico (na área da aferição de peso e medidas e medição de ruído). 1 – Consultas prévias: 1.1 - Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022 de 09.09, (doravante designada “Portaria”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Assistente Técnico (na área da aferição de peso e medidas e medição de ruído). 1.2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”. 1.3 – Nos termos do n.º 4 do art.º 30º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. 2 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos. 3 - Constituição do júri: Presidente: Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Empreendedorismo, Susana Paula Mendes Pereira Basílio; 1.ª vogal efetiva, Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Assistente Técnico, Carlos Manuel Colaço Gomes Covas; 1.º vogal suplente: Técnico Superior, José Miguel Rodrigues Fernandes; 2.º vogal suplente: Assistente Técnico, Luís Sérgio da Conceição Henriques. 4 - Conteúdo funcional no âmbito categoria/carreira de Assistente Técnico: 4.1- Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços municipais - Grau de complexidade funcional 2 (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de 20/06). 4.2 - Funções específicas de Assistente Técnico (na área de aferição de peso e medidas e medição de ruído): Realizar/ajudar a realização de Ensaaios Metrológicos em operações de Verificação Periódica ou Primeira Verificação após reparação em Instrumentos de Medição de diversos grupos, aplicando os procedimentos escritos em vigor, aprovados pelo IPQ e de acordo com Normas NP,EN,ISO,OIML. Selar os instrumentos alvo de verificação de acordo com o respetivo Despacho de Aprovação de Modelo. Anotar os resultados dos Ensaaios na plataforma eletrónica ou em boletins físicos normalizados. Emitir certificados comprovativos da Operação Metrológica efetuada ao Instrumento de Medição. Gerar Notas de Serviço com os valores a cobrar pelos serviços prestados. Possuir compleição para carregar Massas (pesos) de, pelo menos, até 25 kg. Ter conhecimentos básicos de informática, nomeadamente MS Windows e MS Office (Word, Excel, Outlook, Access). 4.3 – A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do art.º 81º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 5 – Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º, da “Portaria”. 6 – Habilitação académica: 12º ano de escolaridade com formação ou experiência na área de experimentador metrologista 6.1 - Na falta de experiência ou formação na área (curso de experimentador metrologista) é exigido o 12.º ano, sendo que o trabalhador irá frequentar formação profissional na área. No caso de não aprovação na formação o contrato ficará sem efeito. 6.3 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável. 6.4 - Certificação específica obrigatória: Posse de carta de condução 7 – Local de trabalho: Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos/ Divisão de Atividades Económicas e Empreendedorismo/ Serviço Municipal de Metrologia ou outro determinado pela Autarquia na área do Município da Amadora. 8 – Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e da alínea e) do n.º 3 do art.º 11 da “Portaria”, a posição

remuneratória de referência para o presente procedimento concursal/contrato é a 1.^a, a que corresponde o nível remuneratório 7.^o, da categoria de Assistente técnico, da carreira de Assistente técnico, prevista na revisão dos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da tabela remuneratória única, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2026 de 30 de janeiro (a propor no âmbito da negociação) de 1.035,63€ (mil e trinta e cinco euros e sessenta e três cêntimos), respeitando-se as regras previstas na legislação, no Orçamento de Estado. 9 – Requisitos legais de admissão: 9.1- Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão): a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Terem 18 anos de idade completos; c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 ou no n.º 6.1 e a carta de condução exigida no n.º 6.4. 9.2 - Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10 - Apresentação das candidaturas: 10.1 – Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente aviso no Diário da República. 10.2 - Forma: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>, onde deve ser inserida toda a informação pedida bem como os respetivos documentos em formato PDF. 10.3 - O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados no formulário de candidatura, especialmente o endereço de correio eletrónico, se encontram integralmente corretos, considerando que neste procedimento as comunicações se realizarão por correio eletrónico, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. Em caso de posterior alteração de algum contacto do candidato, tem de garantir a respetiva atualização no âmbito do presente procedimento. 10.4 – Além do preenchimento obrigatório dos dados do candidato, devem ser inseridos os seguintes documentos em formato PDF: a) Documento comprovativo da posse dos requisitos previstos na alínea f), do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de comprovativos do certificado de habilitações e de comprovativo de experiência profissional e formação conforme consta no n.º 6 do aviso e documento comprovativo da posse da carta de condução conforme consta no n.º 6.4 do aviso. b) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado; c) Apenas os candidatos mencionados no n.º 11.1 do presente aviso devem juntar comprovativos da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem considerados na Avaliação Curricular; d) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; e) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas. 10.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 10.6 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 15.º da “Portaria”. 11 - No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º, da LTFP, e pelo artigo 17.º e artigo 18.º, da “Portaria”, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: 11.1 – No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou

atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos): 11.1.1 - Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. 11.1.2 – Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. 11.2 – Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: 11.2.1 - Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. 11.2.1.1 – As provas de revestirão a forma escrita e terão a duração de uma hora, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação de suporte em papel (não anotada), sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores. 11.2.1.1.1 - A prova escrita será elaborada com base na seguinte legislação: - Legislação de âmbito geral: - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada em anexo à Lei nº.35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual. Temas: garantias da imparcialidade/acumulação de funções (art.º 19 a 24); direitos, deveres e garantias gerais do trabalhador e do empregador público (artigos 70º a 76º), férias e faltas (artigos 126º a 143º); - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais); - Legislação específica: - Regime Geral do Controlo Metrológico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022 de 7 de Abril. 11.2.1.1.1.1- A legislação indicada é a que se encontra publicada e/ou em vigor na data de abertura deste procedimento. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias. É permitida a consulta dos diplomas mencionados nas alíneas anteriores, no decorrer da prova de conhecimentos, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e/ou anotada ou outro tipo de documentação, competindo aos candidatos a sua atualização. Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta. Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública - Capítulo II Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública - Capítulo II Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública - Capítulo II Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública - Capítulo II 11.2.2 – Avaliação Psicológica (A.P.): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. 11.3 - Sistema de classificação final: 11.3.1 - Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado: $C.F. = (A.C. \times 70\%) + (E.A.C. \times 30\%)$ 11.3.2 - Para os demais candidatos: $C.F. = (P.C. \times 100\%)$ Avaliação Psicológica: Apto/Não Apto 11.3.3 - Sendo para ambos: C. F. = Classificação Final A.C. = Avaliação Curricular E.A.C = Entrevista de Avaliação de Competências P.C. = Provas de Conhecimentos A.P. = Avaliação Psicológica 11.4 - Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., A.P. e E.A.C., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal disponível em na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>. 11.5 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 11.6 – Nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º da “Portaria” poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço. 11.7 – A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (n.º 2 do art.º 23 da “Portaria”). 12 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da “Portaria”. Subsistindo o empate, serão

aplicados os seguintes critérios: - 12.º ano de escolaridade com curso de experimentador metrologista, Residência no concelho da Amadora e Menor idade. 13 – As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º, da “Portaria”. 14 - Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>. 15 – Período experimental: de 120 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor. 16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação. 17- Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral da Proteção de Dados). 6 de julho de 2026, o Vereador responsável pela área de Recursos Humanos Luís Filipe Moutinho Lopes

Observações

Obrigatório possuir:

- 12º ano de escolaridade com formação ou experiência na área de experimentador metrologista.
- Na falta de experiência ou formação na área (curso de experimentador metrologista) é exigido o 12.º ano, sendo que o trabalhador irá frequentar formação profissional na área. Em caso de não aprovação na formação o contrato ficará sem efeito.
- Certificação específica obrigatória: Posse de carta de condução.
- As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>.
- Obrigatório submeter na Plataforma o certificado de habilitações, os comprovativos de experiência ou formação na área de experimentador metrologista (caso o tenham) e o currículo vitae em formato PDF

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		